



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 - Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

CEP 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025.

“Dispõe sobre a recomposição geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo e dá outras providências”.

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a recomposição geral anual, com base no artigo 37, X da Constituição da República de 1988, aos servidores efetivos e comissionados constantes do quadro do Poder Executivo do Município, no percentual de **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)**, tendo como parâmetro o índice do INPC – Acumulado nos últimos 12 meses.

Parágrafo Único – A presente recomposição incidirá sobre o vencimento base do servidor, e suas respectivas vantagens pessoais, de modo que serão lançadas, nos termos do disposto no artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 022/2012.

Artigo 2º - A presente recomposição não será aplicada aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, por estarem submetidos ao piso próprio da categoria.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Conquista/MG, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 - Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

CEP 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

A recomposição salarial dos servidores públicos é uma medida necessária para garantir a valorização do funcionalismo, a manutenção do poder de compra dos trabalhadores e o cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente o da eficiência e da moralidade.

A Constituição Federal assegura a revisão anual da remuneração dos servidores públicos (art. 37, X), devendo esta ser realizada para evitar prejuízos decorrentes da perda do valor real dos salários. A medida está em conformidade com os preceitos legais e orçamentários vigentes.

Servidores bem remunerados e valorizados tendem a ser mais produtivos, comprometidos e engajados na prestação de serviços essenciais à população. A recomposição salarial contribui para a satisfação e motivação dos trabalhadores, impactando positivamente a eficiência administrativa.

O ajuste salarial não beneficia apenas os servidores, mas também a economia do município, visto que a circulação financeira estimulada pela recomposição fomenta o comércio local, impulsiona o desenvolvimento e fortalece o setor produtivo.

Importante mencionar que a recomposição salarial será realizada dentro dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo que o município mantenha o equilíbrio financeiro e a capacidade de atendimento às suas demandas sem comprometer suas obrigações orçamentárias.

Dessa forma, a medida visa garantir justiça aos servidores, cumprir determinações legais e promover impactos positivos na administração pública e na economia municipal.

Conquista/MG, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal